



PROCESSO N.º 160/14

PROTOCOLO N.º 11.218.329 - 9

PARECER CEE/CEMEP N.º 335/14

APROVADO EM 04/06/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE FOZ DO
IGUAÇU

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em
Podologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente
e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 37/14-SUED/SEED, de 21/01/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 20/10/11, de interesse do Centro de Educação Profissional de Foz do Iguaçu, município de Foz do Iguaçu que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Podologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional de Foz do Iguaçu – está localizado na Rua Belarmino de Mendonça, n.º 380 – Centro, do município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Centro de Educação Profissional e Pós-Graduação do Oeste do Paraná Ltda.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial n.º 2107/11, de 24/05/11, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015 (fl. 07).

1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 308 e 312)

Curso: Técnico em Podologia
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde



PROCESSO N.º 160/14

Carga horária: 1314 horas, mais 84 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1398 horas
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, das 07 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos; das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos; das 19 horas às 22 horas e 30 minutos, aos sábados período integral, das 08 horas às 12 horas e 10 minutos e das 13 horas às 18 horas
Regime de matrícula: modular
Número de vagas: 30 vagas por turma
Período de integralização: mínimo de 24 meses e 28 meses aos sábados
Requisitos de acesso: estar matriculado no Ensino Médio ou tê-lo concluído
Modalidade de oferta: presencial, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio

1.3 Justificativa (fl. 16)

(...) Buscando uma melhor qualidade de vida para a população necessitamos de profissionais da área da saúde com qualificação profissional que possuam conhecimento de todos os recursos que estão ao seu alcance e que promovam o bem estar e conforto de todas as pessoas que necessitem do seu trabalho.

(...) Buscamos, também, reduzir a carência de profissionais formados na área e que desta forma sejam habilitados por um estabelecimento de ensino, a realizar procedimentos que auxiliam no tratamento de pacientes.

(...) O Curso de técnico em Podologia, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio tem por objetivo formar profissionais capazes de realizar procedimentos podológicos que envolvem desde avaliação e exame físico dos pés, emprego das técnicas adequadas aos diferentes tipos de problemas de saúde que afetam os pés e diagnosticar o problema externo nos pés, elaborar plano de ação que promovam a recuperação da saúde do pés.

Os objetivos estão descritos à fl. 201.

1.4 Perfil Profissional (fl.23)

Realiza procedimentos podológicos a partir de avaliação e exame físico dos pés, selecionando técnicas adequadas aos diferentes tipos de problemas de saúde que os afeta. Identifica lesões elementares externas dos pés, elaborando programas de atendimento com vistas à promoção e à recuperação das funções. Aplica técnicas adequadas de utilização e armazenamento de produtos e equipamentos utilizados em podologia e de descarte de fluídos e resíduos, para a proteção das pessoas contra riscos biológico e químicos. Utiliza técnicas de atendimento ao cliente, orientando-o sobre ações de proteção da saúde dos pés.



PROCESSO N.º 160/14

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Polimed
- Essencial Estética
- Clinipé

Os termos de convênio estão anexados às fls. 59 a 70.



PROCESSO N.º 160/14

Organização Curricular

O curso apresenta carga horária de horas 1314 horas, mais 84 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1398 horas.

1.6 Matriz Curricular (fl. 311)

a) Matriz curricular

Estabelecimento: Centro de Educação Profissional de Foz do Iguaçu

Município: Foz do Iguaçu

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Forma de Oferta: Presencial - **Turno:** Diurno, Noturno e aos Sábados Integral - **Módulos:** I, II e III

Implantação gradativa a partir do ano de 2014

Técnico em Podologia

Disciplina	Módulos/CH/ha			CH/h.r
	1º	2º	3º	Total
Psicologia das Relações Humanas	20			17
Ética e Legislação Sanitária	20			17
Língua Portuguesa	40			34
Microbiologia / Parasitologia e Imunologia	60			50
Anatomia e Fisiologia Humana Aplicada à Podoposturologia	80	80		134
Citologia e Histologia	40			34
Saúde e Segurança no Trabalho	20			17
Biossegurança nas Ações de Saúde	20			17
Estética das Unhas	140			117
Dermatologia Básica de Membros Inferiores	20			17
Curativos e Farmacológicos Aplicados à Podologia	30			25
Técnicas Podológicas	170	210	180	467
Podologia Infantil			60	50
Patologia Geral dos Membros Inferiores		90		75
Fundamentos de Enfermagem e Primeiros Socorros		100		84
Biomecânica e Cinesiologia		60		50
Patologia do Pé Diabético			60	50
Noção de Administração Empresarial/ Ética Empresarial			30	25
Reflexologia SPA dos Pés		40		34
Estágio Supervisionado	100			84
TOTAL DE AULAS TEÓRICAS: 1314				
TOTAL DE ESTÁGIO: 84				
TOTAL GERAL: 1398	660	580	330	1398



PROCESSO N.º 160/14

1.7 Certificação (fl. 237)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma em Técnico em Podologia.

1.8 Critérios de Avaliação (fl. 228)

A média mínima para aprovação é de 7,0 (sete vírgula zero)

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos à fl. 229.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado à fl. 72.

O Plano de Estágio está anexado à fl. 243 e as práticas profissionais estão descritas à fl.52.

Os recursos físicos e materiais estão descritos à fl. 245.

1.9 Coordenação de Curso (fl.74 e 81)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Elton Antônio Valentim	-Bacharel em Fisioterapia -Mestrado em Bioengenharia	-Coordenação de Curso
-Fernanda Cantarelli Borges Zétola	-Bacharel em Fisioterapia	-Coordenação de Estágio

1.10 Comissão de Verificação (fl. 287)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo n.º 240/13, de 21/11/13, do NRE de Foz do Iguaçu, integrada pelos técnicos pedagógicos: Sandro Márcio Tonhato, licenciado em Geografia; Márcio César Diehl, tecnólogo em Processamentos de Dados e como perito, André Guimarães, bacharel em Medicina, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para o funcionamento do curso.

1.11 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 556/13 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a autorização de funcionamento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Podologia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.



PROCESSO N.º 160/14

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

Foi apensada ao protocolado as fls. 308 a 312, constando os Dados Gerais do Curso e a Matriz Curricular.

A Comissão de Verificação relata que os espaços físicos são adequados, com amplas salas de aula, bem iluminadas, equipadas com ar condicionado. Possui laboratório de informática, biblioteca instalada em espaço próprio e acervo bibliográfico adequado ao curso e assinaturas de revistas e jornal regional. O laboratório de Podologia está equipado com mobiliário adequado, como estufas, microscópios, bancada, pia de lavagem, autoclave, cadeiras de podologia, mochos, luminárias para procedimentos, locais adequados para descarte dos resíduos, os motores de baixa rotação, alta frequência, material para esterilização e demais materiais de consumo de procedimentos e IPIS. A Comissão manifesta parecer favorável à autorização para funcionamento do curso.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Podologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 24 meses, carga horária de 1314 horas, mais 84 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1398 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de 24 ou 28 meses, de acordo com o regime de matrícula, 30 vagas por turma, presencial, do Centro de Educação Profissional de Foz do Iguaçu, município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Centro de Educação Profissional e Pós Graduação do Oeste do Paraná, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora :

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:



PROCESSO N.º 160/14

- a) providenciar a renovação do credenciamento que esgotar-se-á no final do ano de 2015, conforme a Deliberação CEE/PR nº 03/13, de 04/10/13;
- b) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso;
- c) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;
- d) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- e) atender a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação do reconhecimento.

Encaminhamos

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de junho de 2014.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE